DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PROCESSO N° 03/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N°47/2026

Aos 2 (dois) dias do mês de julho de 2026, às 10h05, reuniu-se a Comissão nomeada através do oficio nº 26/2026, no paço desta municipalidade, com a condução do Presidente Valério Braido Neto, representante do Controle Interno, ausente o servidor MATHEUS H. DO OURO, em férias, e com o objetivo de avaliar progressões de LAEL FERREIRA MIRANDA, ROSANA DE FATIMA BARBOSA MURER, ALINE PRADO BISTRATINI, e RENATA ALBERS SANTAROSA, mediante protocolos próprios, bem como sobre a aplicação do PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO aos profissionais da educação municipal, diferenças salariais relacionadas a algumas servidoras derivadas de progressões que, em tese, teriam ultrapassado o piso e atualmente as impossibilitariam de progredirem pela inexistência de “letras” no Estatuto. Pelo Presidente ficou esclarecido que os membros nomeados para atuação neste procedimento não tem relação com a nomeação para avaliação da progressão funcional, comissão permanente, composta por outros servidores. Pelo Presidente, com aprovação de todos os presentes, ficou decidido que os servidores citados que apresentaram pedidos de progressão e estão impossibilitados em razão de não haver “letra” para avançarem de nível, não podem ser prejudicados pelo erro ou omissão legislativo, razão pela qual, neste ato, RECOMENDAMOS ao Prefeito Municipal a **atualização do Estatuto do Magistério ou legislação equivalente que possibilite que eventual direito destes profissionais seja garantido.** Pelo Presidente ficou esclarecido e aprovado por unanimidade que o atual ESTATUTO DO MAGISTÉRIO não possui cálculo ou impacto atuarial, razão pela qual deve ser revisto com urgência, porém, por empresa com capacidade técnica inexistente no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, razão pela qual, por unanimidade, é a recomendação da COMISSÃO ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO e ao PREFEITO MUNICIPAL sobre o tema. Por fim, em relação aos profissionais que neste momento estariam recebendo progressões acima do piso nacional, em razão do lapso temporal e da inércia do Poder Público, deixamos de determinar a suspensão de eventuais pagamentos neste momento, conforme pacificado pelo STJ, sem prejuízo de nova análise posterior. A Comissão por unanimidade, decide por RECOMENDAR a contratação de assessoria especializada para analisar eventual providencia apartada ou derivada da atualização do novo ESTATUTO DO MAGISTÉRIO. Pela Diretora do Departamento, registrou-se que todos os professores municipais recebem o piso nacional do magistério.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

_____
Valério Braido Neto
Representante do Controle Interno

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Claudia Ferrari Peixoto
Representante do Setor de Recursos Humanos

_____
Giovanna Sacchi Murer
Representante do FUNDEB

.....

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 364 de 01 de julho de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 460/2025, o Sr. **GUILHERME DE LACERDA CORRÊA,** RG nº [redacted] SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº [redacted] - [redacted]/SP, para o emprego de **MOTORISTA,** regido pela C.L.T., referência A - 6 dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de julho de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 365 de 01 de julho de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 460/2025, o Sr. **JORGE LUIS VICENTE**, RG [redacted] SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 3121967 - 0880/SP, para o emprego de **MOTORISTA,** regido pela C.L.T., referência A - 6 dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de julho de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal